

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º Ata de Registro de Preço n.º
001/2019

Ata de Registro de Preços nº 001/2019
decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2019
que entre si celebram **D'TRACKER
SEGURANÇA E TECNOLOGIA EIRELI ME** e as
CEASA/DF.

Processo nº 00071-00001254/2018-01

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF Nº. 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada **D'TRACKER SEGURANÇA E TECNOLOGIA EIRELI ME**, CNPJ nº 15.680.021/0001-72, e Inscrição Estadual: 07.812.299/001-01, com sede comercial na QI 14 Conjunto 'D' Lote 85 - Parte – Bairro: Guará I Brasília/DF - CEP. 71.015-040, telefone/fax (61) 3968-4848, e-mail comercial@dtrackers.com.br, representada neste ato por **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 957.924 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 373.362.151-49, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da [Lei Federal nº 13.303/2016](#) (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF](#); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto Distrital n. 34.509/2013 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Distrito Federal) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00001254/2018-01**, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para eventual Fornecimento de equipamentos (informática/CFTV) e serviços, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos do sistema de Videomonitoramento da CEASA-DF, conforme quantidades, descrição e prazos contidos no termo de referência 1(9055186), no Edital

(20631821), Termo de Referência 11 (14054902), da Proposta grupo 1, 2 e 3 (20634224; 20634959; 20635253), Lei 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 02/2019, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MICROCOMPUTADOR	Und	15	3.490,00	52.350,00
	2	TECLADO MICROCOMPUTADOR	Und	30	145,00	4.350,00
	3	MOUSE	Und	30	79,90	2.397,00
	4	ACESSÓRIO / COMPONENTE PARA MICROCOMPUTADOR	Und	15	170,00	2.550,00
Subtotal grupo 1						61.647,00
2	5	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	Und	25	2.390,00	59.750,00
	6	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	Und	15	3.600,00	54.000,00
	7	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	Und	10	5.600,00	56.000,00
	8	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	Und	8	2.800,00	22.400,00
	9	PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA	Und	20	715,00	14.300,00
	10	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	Und	2	3.200,00	6.400,00
Subtotal grupo 2						R\$ 212.850,00
3	11	FONTE ALIMENTAÇÃO	Und	40	119,80	4.792,00
	12	PROTETOR CONTRA SURTO DE	Und	10	339,00	3.390,00

	TENSÃO				
13	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO	Und	10	478,00	4.780,00
14	CONVERSOR	Und	15	1.780,00	26.700,00
15	CONVERSOR	Und	4	1.920,00	7.680,00
16	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO	Und	10	681,17	6.811,70
17	SWITCH	Und	10	5.063,00	50.630,00
18	SWITCH	Und	5	7.930,00	39.650,00
19	SWITCH	Und	2	6.994,67	13.989,34
20	BATERIA - COMPUTADOR	Und	20	2.135,00	42.700,00
21	FERRAMENTA TERMINAÇÃO CABEAMENTO	Und	10	1.220,00	12.200,00
22	ANALISADOR CABEAMENTO REDE	Und	1000	12,71	12.710,00
23	TERMINADOR DE CABO (EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO)	Und	20	274,50	5.490,00
24	CABO PP	METRO	1.525 METRO	18,30	
25	CORDAO DE EXTENSAO PARA GERACAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	Und	8	274,50	2.196,00
26	CORDAO DE EXTENSAO PARA GERACAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	Und	4	339,90	1.359,6
27	CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO	Und	2	880,00	1.760,00
28	ELETRODUTO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO MÉDIO, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL	Und	130	15,25	1.982,50
29	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO SEM ROSCA, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL	Und	30	12,71	381,30
30	PETROLETE	Und	20	12,50	250,00
31	PETROLETE	Und	6	13,52	81,12

32	PETROLETE	Und	12	15,66	187,92
33	PETROLETE	Und	12	13,63	163,56
34	PETROLETE	Und	20	16,47	329,40
35	CONDULETE	Und	110	8,59	944,90
36	CONEXÃO ELETRODUTO	Und	30	2,34	70,20
37	TOMADA	Und	15	5,34	80,10
38	ACESSORIO DE CABO ELETRICO	Und	60	6,10	366,00
39	ABRAÇADEIRA	Und	450	2,24	1.008,00
40	ABRAÇADEIRA	Pct. 100 Und	2	15,25	30,50
41	BUCHA PARAFUSO	Und	1000	0,92	920,00
42	CONJUNTO ATERRAMENTO	Und	5	610,00	3.050,00
43	MÁQUINA FUSÃO FIBRA ÓTICA	Und	30	150,00	4.500,00
Subtotal grupo 3					279.091,64
Total da licitação					553.588,64

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O **valor total** estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 553.588,64 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2019, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital n. 34.509/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 ou no art. 84, ambos da Lei nº 13.303/2016, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2) A Ata de Registro de Preços será, também, cancelada por iniciativa da CEASA/DF quando:

I) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

VII) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CEASA/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Sétima desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela e em conformidade com o disposto no Capítulo XXV do Pregão Eletrônico nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo XXVII do Pregão Eletrônico nº 02/2019, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO – A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS – Os materiais e serviços representados pela presente Ata terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00001254/2018-01**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de abril de 2019.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<hr/> WILDER DA SILVA SANTOS Presidente da CEASA/DF	<hr/> LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Representante Legal
Testemunhas	
<hr/>	<hr/>



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 12/04/2019, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio da Silva, Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 15/04/2019, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20989997)
verificador= **20989997** código CRC= **10D0B40E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224